



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Ofício nº 047/2025.

Candiba, 27 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Municipal nº 06/2025, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial, com a finalidade de adequar a realização das despesas citadas no Art. 1º do referido projeto, em atendimento a recomendação ministerial nº 10/2021 do Ministério Público do Estado da Bahia.

Oportunidade em que pleiteamos que o mesmo seja submetido à apreciação nos termos regimentais em caráter de urgência.

Atenciosamente,


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

*Recebido em
20.05.2025*




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JUSTITICATIVA

Respeitosamente submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências, com a finalidade de adequar a realização das despesas citadas no Art. 1º do presente projeto.

A propositura ora apresentada possui como fundamento atender a recomendação ministerial nº 10/2021 do Ministério Público do Estado da Bahia, onde solicita a regulamentação do órgão do Controle Interno, e, para tanto faz-se necessária esta adequação ao orçamento.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres Vereadores desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 06 de 27 de maio de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 292/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.12.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 04.122.008.2.018 - Gestão das Ações do Controle Interno

3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 5.000,00	FR 1500
3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil....	R\$ 65.000,00	FR1500
3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil	R\$ 5.000,00	FR1500
3.3.9.0.35.00.00 - SERV de Consultoria	R\$ 30.000,00	FR1500
3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV de TERC - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00	FR1500
3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00	FR1500
4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00	FR 1500

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de CANDIBA (BA) 27 de maio de 2025.


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal